Diário Oficial



Município de Pirapozinho

Sexta-feira, 16 de dezembro de 2022

Ano II | Edição nº 430A

MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO

Poder Executivo 3
Atos Oficiais 3
Decretos 3
Atos de Pessoal 4
Demissão 4



Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.
Publicação Oficial do Município de Pirapozinho, conforme Lei Municipal 4.470, de 18 de fevereiro de 2021

Prefeitura Municipal de Pirapozinho | CNPJ 54.801.121/0001-61
Rua Machado de Assis, 728 - Fone: (18) 3269-9907
Cep: 19.200-000 - Pirapozinho-SP

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO - ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO
RUA MACHADO DE ASSIS Nº 728 - CEP 19200-000
C.N.P.J. 54.801.121/0001-61
TELEFONES (18) 3269-9907 (18) 3269-9908
e-mail: secretaria@pirapozinho.sp.gov.br

DECRETO Nº 6.103, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre: O expediente nas repartições públicas municipais, em virtude das festividades de final de ano.

O Prefeito do Município de Pirapozinho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º. Em virtude das festividades de Natal e Ano Novo, fica disciplinado o horário de funcionamento nas repartições públicas municipais, conforme segue:

I – de 19 a 30 de dezembro de 2022, haverá expediente interno, sendo obrigatório o registro do ponto digital por parte dos servidores públicos municipais;

II – De conformidade com o Decreto nº 5.876, de 04/01/2022, o expediente interno nas repartições públicas municipais no dia 26 de dezembro de 2022, retornará as 12h00min;

III - o expediente retornará no 02 de janeiro de 2023, as 13h00min.

Art. 2º. Os serviços considerados essenciais tais como: limpeza pública, transporte e coleta de lixo e coleta seletiva, caminhão de coleta de galhos, Garagem Municipal, Obras e Serviços Públicos Urbanos e Rurais, Banco do Povo e a Divisão Municipal de Trânsito, não sofrerão interrupção por força deste Decreto, devendo aos Chefes imediatos a observância do cumprimento do horário de trabalho e funcionamento dos referidos serviços.

§ 1º. A Divisão Municipal de Educação obedecerá a Instrução nº 003, de 30 de novembro de 2022, que faz parte integrante deste Decreto.

§ 2º. A Divisão Municipal de Assistência Social e seus órgãos, obedecerão a normativa constante do Ofício nº 515, de 16 de dezembro de 2022, que faz parte integrante deste Decreto.

§ 3º. A Divisão Municipal de Saúde e seus órgãos não sofrerão interrupção por força deste Decreto.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PM-Pirapozinho, 16 de dezembro de 2022.

Lucas Padovan dos Santos Pavani
PREFEITO MUNICIPAL

David Batista da Silva Júnior
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

THW/DJR/djr-14h30min

Atos de Pessoal

Demissão

MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO
Rua: Machado de Assis, nº 728 – Centro – Pirapozinho/SP
FONE: (018) 3269-9900
CNPJ 54.801.121/0001-61

DECISÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

A Prefeitura Municipal de Pirapozinho, Estado de São Paulo, **TORNA PÚBLICO** decisão proferida nos autos do Processo Administrativo nº 013/2020 a qual determinou a demissão do servidor público Guilherme Henrique Dias Batista, para todos os fins de direito a contar do dia 16/12/2022.

Pirapozinho-SP, 16 de Dezembro de 2022.

Letiene Rossetto de Souza
Diretor Municipal de Recursos Humanos